



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA E EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA 2017

PORTARIA Nº 002/2017

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Venda Nova do Imigrante, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando a necessidade de organizar temporariamente a vida profissional dos professores e pedagogos da rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2017,

RESOLVE:

DA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 1º. Ofertar oportunidade aos professores e pedagogos concursados e em exercício na educação, de se localizarem provisoriamente para as vagas existentes nesta municipalidade durante o ano letivo de 2017.

Art. 2º. Somente poderão requerer e se inscrever com pedido de localização provisória o servidor que participou do concurso de remoção promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ano de 2016, conforme dispõe o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 1.129/2014 (lei que dispõe sobre estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério público).

Art. 3º. A inscrição deverá ser feita da seguinte forma:

I – Preenchimento de requerimento, conforme modelo próprio fornecido no anexo I desta portaria;

II – Juntada de cópias de documentos que comprovem a data de admissão por concurso público na rede municipal de ensino, podendo ser feita através da cópia da carteira de trabalho, da página



que comprove a data de admissão por concurso público ou cópia do termo de posse e compromisso;

III – Juntada de cópias de documentos que comprovem a participação no processo de remoção de 2016, podendo ser feita através da cópia da ficha de inscrição ou cópia do termo de homologação do processo de remoção;

IV – Declaração de tempo de serviço prestado no magistério público municipal no efetivo exercício no cargo pleiteado, fornecida pelo setor de recursos humanos (secretaria de administração) da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

V – Declaração de tempo de serviço prestado no magistério público municipal em função gratificada ou comissionada na área de educação, fornecida pelo setor de recursos humanos (secretaria de administração) da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

VI – Declaração do tempo de afastamento, por motivos particulares, fornecida pelo setor de recursos humanos (secretaria de administração) da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

VII – Juntada de cópias de documentos comprobatórios de idade, exclusivamente, para desempate.

Art. 4º. A inscrição do servidor deverá ser efetivada mediante o preenchimento do requerimento e entrega das cópias dos documentos exigidos no artigo 3º, devendo ser as páginas numeradas, rubricadas pelo servidor e entregues no setor de protocolo da sede da prefeitura municipal até a data de 25 de janeiro de 2017, no horário de 12:00 h às 18:00 h.

Parágrafo único – Não será aceita a entrega de documentos depois de efetivada a inscrição.

#### DA INTENÇÃO DA EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA

Art. 5º. Os profissionais interessados na extensão temporária de jornada de trabalho poderão pleitear, e será devida somente aos servidores do quadro do magistério público municipal efetivos e estáveis, e deferida apenas para os profissionais dentro da mesma unidade escolar que esteja atuando.

Art. 6º. A jornada de trabalho dos servidores do quadro do magistério público de Venda Nova do Imigrante é de 25 (vinte e cinco horas) semanais, podendo ser ampliada para até 44 (quarenta e



quatro) horas semanais, incluindo as horas de atividades pedagógicas, a título de extensão temporária de jornada, para atender a necessidades específicas e constatada a necessidade do serviço, em razão de vacância, na forma da lei ou caracterização de necessidades de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme reza o art. 46 da Lei nº 1.129/2014 (lei que dispõe sobre estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério público).

Art. 7º. O servidor interessado em pleitear a extensão temporária de jornada deverá requerer, fazendo seu pedido, conforme modelo próprio fornecido no anexo I desta portaria, expondo os fatos e fundamentos em requerimento e acostando ao mesmo, cópia dos seguintes documentos:

I – Da data de admissão por concurso público na rede municipal de ensino, podendo ser feita através da cópia da carteira de trabalho; da página que comprove a data de admissão por concurso público ou cópia do termo de posse e compromisso;

II – Declaração de tempo de serviço prestado no magistério público municipal no efetivo exercício no cargo pleiteado, fornecida pelo setor de recursos humanos (secretaria de administração) da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

III – Declaração de tempo de serviço prestado no magistério público municipal em função gratificada ou comissionada na área de educação, fornecida pelo setor de recursos humanos (secretaria de administração) da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

IV – Declaração do tempo de afastamento, por motivos particulares, fornecida pelo setor de recursos humanos (secretaria de administração) da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante;

V – De documentos comprobatórios de idade, exclusivamente, para desempate.

Art. 8º. O pedido de extensão temporária de jornada é caracterizado como uma intenção do servidor, não conferindo à administração a obrigatoriedade de deferimento, mesmo porque será necessário verificar as necessidades de cada unidade escolar.

Art. 9º. A extensão temporária de jornada é caracterizada como exercício temporário da atividade de desenvolvimento de projetos de excepcional interesse do ensino, só podendo ser atribuída aos servidores efetivos do quadro do magistério público municipal, após cumprimento do estágio probatório, que esteja no exercício de funções de magistério e que tenha compatibilidade de horário conforme a lei, e a atuação é limitada ao período máximo de 01 (um) ano (art. 50, *caput* e



§ 2º da Lei nº 1.129/2014 - lei que dispõe sobre estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério público).

Art. 10. Os requerimentos com pedido de extensão temporária de jornada deverão ser efetuados mediante protocolo, no horário de 12:00 h às 18:00 h, com a juntada das cópias dos documentos exigidos no artigo 7º e protocolizados junto à sede da prefeitura municipal e serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser efetuado até a data de 25 de janeiro de 2017.

Parágrafo único – Não será aceita a entrega de documentos depois de efetivado o requerimento.

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 11. Caso o servidor tenha se afastado da rede municipal de ensino, por motivos particulares, deverá constar em sua declaração o tempo do seu afastamento, pois este período não será computado.

Art. 12. Depois de efetivada a inscrição e/ou requerimento, não será permitida alteração. Caso, o servidor necessite por algum motivo alterá-lo, deverá realizar uma nova inscrição e/ou novo requerimento, sendo considerado apenas o último, prevalecendo o mesmo número do protocolo.

Art. 13. O critério para classificação dos servidores resultará dos pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado à municipalidade a partir da data de admissão como concursado, em caso de empate, sobre o mais idoso.

Art. 14. Para efeito de contagem de pontos do tempo de serviço será considerado 0,1 (um décimo) de ponto por dia trabalhado na função do cargo efetivo no magistério público municipal.

*psms*



Parágrafo único. Para efeito de classificação, o período de afastamento com ou sem ônus para a municipalidade, disponibilidade em outro órgão ou secretaria, bem como licença sem vencimentos não serão computados, e, portanto, não serão considerados pontos.

Art. 15. O resultado parcial e final da classificação dos candidatos será divulgado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no mural da sede da prefeitura municipal, seguindo o cronograma a seguir:

- I – Período das inscrições mediante protocolo – até a data de 25 de janeiro de 2017 até às 18:00 h.
- II – Divulgação de resultado parcial – 26 de janeiro de 2017 até às 18:00 h.
- III – Abertura de prazo para interposição de recurso – 27 de janeiro de 2017 até às 18:00 h.
- IV – Divulgação do resultado final – 30 de janeiro de 2017 até às 12:00 h.
- V – Escolha das vagas – 30 de janeiro de 2017 – 13:30 h às 17:00 h.

Art. 16. A partir da divulgação e classificação, o servidor terá 24 (vinte e quatro) horas para protocolar seu pedido de recurso, conforme modelo sugerido no anexo II, onde o candidato exporá os fatos e fundamentos de seu pedido, e deverá ser entregue no setor de protocolo da prefeitura municipal que o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Os recursos deverão conter pedido específico à própria inscrição e/ou requerimento. O pedido que não estiver devidamente fundamentado será indeferido.

Art. 17. As vagas para a escolha serão:

- I – As levantadas pela secretaria municipal de educação e cultura e divulgadas no dia da escolha;
- II – As que surgirem, por força do processo de localização provisória, no ato da chamada.

Art. 18. O servidor deverá apresentar, no ato da escolha, os documentos originais que acompanharam o pedido de inscrição e/ou requerimento.



Art. 19. A escolha das vagas será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de janeiro de 2017 (segunda-feira), de 13:30 h às 14:00 h para professores PA, de 14:30 h às 15:30 h para professores PB e 16:00 h às 17:00 h para pedagogos.

Art. 20. O servidor que manifestar interesse por vagas na educação especial (sala de AEE) deverá acrescentar no envelope de inscrição, cópia do documento comprobatório de curso, na área pleiteada de no mínimo 120 h, por área específica (visual, auditiva, mental ou altas habilidades), conforme legislação vigente e deverá ter disponibilidade de atuar em turno alternado.

Art. 21. O servidor localizado provisoriamente fica sujeito ao calendário escolar e ao horário da escola na qual foi localizado.

Art. 22. Após a escolha, em hipótese alguma, o profissional poderá solicitar anulação da localização provisória e/ou alteração de turno e/ou segmento, devendo o profissional permanecer na escola até o término do ano letivo, salvo se o servidor concursado retornar à sua vaga de origem.

Art. 23. A assunção do exercício será no primeiro dia útil seguinte à data determinada para data da escolha das vagas, recaiando, portanto, no dia 01 de fevereiro de 2017, de acordo com o calendário escolar 2017.

Art. 24. Os casos omissos nesta portaria serão apreciados e submetidos à secretaria municipal de educação e cultura.

Art. 25. Esta portaria entra em vigor na data de 18 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário e as portarias pertinentes aos processos de localização provisória anteriores.

Venda Nova do Imigrante-ES, 18 de janeiro de 2017.

**Fábio Altoé**

Secretário Municipal de Educação e Cultura



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA E EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA 2017

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nascido (a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_ e-mail  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com habilitação em \_\_\_\_\_, venho, pelo presente,  
requerer minha inscrição no Processo de:

<input type="checkbox"/>	Localização provisória	<input type="checkbox"/>	Extensão de jornada de trabalho
--------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------------------

No cargo de:


<input type="checkbox"/>	Professor PA	<input type="checkbox"/>	Professor PB	<input type="checkbox"/>	Pedagogo PP
--------------------------	--------------	--------------------------	--------------	--------------------------	-------------

Exposição dos fatos e fundamentos do pedido de extensão temporária de jornada:

TEMPO DE SERVIÇO	VALOR	DIAS	TOTAL
Tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal no efetivo exercício no cargo pleiteado.	0,1 ponto		

<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	/ /
---------------------------	-----

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA E EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA 2017**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

**Protocolado na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no processo  
de localização provisória e extensão de jornada de trabalho no cargo \_\_\_\_\_,  
venho requerer revisão em relação a:

( ) Tempo de serviço

( ) Outros

Observações sobre o motivo do pedido (exposição dos fatos e fundamentos do pedido):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que, peço deferimento.

Venda Nova do Imigrante, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a)

*[Handwritten signature]*